



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.884 /

"ESTABELECE PRAZO PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, PELO PREFEITO, À CÂMARA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido o dia 15 (quinze) de março de cada ano, para a entrega à Câmara Municipal, pelo Prefeito, da Prestação de Contas do Município e de suas autarquias, bem como os balanços do exercício findo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JULHO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 496, de 07/07/91.